



CONGRESSO NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor MARCIO ALAOR DE ARAUJO, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

**JUSTIFICAÇÃO**

Com base na documentação recebida por esta CPMI sobre a trajetória profissional de Márcio Alaor de Araújo no mercado de crédito consignado, impõe-se o aprofundamento de sua atuação no setor, diante de fatos que levantam dúvidas relevantes sobre a regularidade de práticas associadas a instituições financeiras sob sua gestão.

Conforme os elementos já reunidos, o Banco BMG ingressou no crédito consignado em 1998 e, ao longo dos anos, consolidou-se como um dos principais agentes do segmento. A partir de 2005, registra-se expansão expressiva das operações voltadas a aposentados e pensionistas do INSS, período em que se atribui a Márcio Alaor papel de liderança na consolidação dessa estratégia, com a consequente projeção do BMG no setor.

Sob essa mesma orientação, o BMG participou de movimentos estruturantes, como a aquisição do Banco Schahin (2010) e a constituição, em 2012, da parceria com o Itaú Unibanco para criação do Banco Itaú BMG Consignado,



operação posteriormente integralmente alienada ao Itaú em 2016. Em 2018, a instituição passou a ofertar cartão de crédito consignado, ampliando a presença nesse nicho. Registre-se, ainda, que Márcio Alaor chegou a exercer a função de Vice-Presidente do BMG.

Em novembro de 2020, a Operação Descarte, deflagrada pela Polícia Federal, resultou no afastamento de Márcio Alaor de suas funções no Banco BMG, no contexto de investigações relacionadas a supostas fraudes em contratos de crédito consignado. Independentemente das conclusões que competem às autoridades responsáveis, o episódio, por sua gravidade e pertinência temática, justifica exame detido por esta Comissão.

Posteriormente, em 2024, Márcio Alaor assumiu a Diretoria de Benefícios e Consignados do Banco Master, mantendo atuação direta em produtos consignados direcionados a beneficiários do INSS. Em 2025, passou a ocupar posição de destaque no PicPay, com atuação no setor de pagamentos e interface com produtos financeiros relacionados ao consignado, o que reforça a atualidade e relevância do seu vínculo com a matéria investigada.

Ademais, informações já obtidas no âmbito da quebra de sigilo bancário desta CPMI indicam que Márcio Alaor de Araújo recebeu, em conta pessoal, ao menos R\$ 29.624.005,49 provenientes da empresa HKM Consultoria Ltda. (CNPJ 46.053.884/0001-43). Consta, ainda, dos mesmos dados, que a integralidade dos valores ingressados na HKM teria origem em associações apontadas como participantes do esquema ligado aos descontos associativos sob apuração e vinculadas a Maurício Camisotti, especificamente AMBEC, UNSBRAS e CEBAP. Esses elementos impõem o esclarecimento da natureza, finalidade e lastro dos repasses, inclusive com a adoção de medidas de instrução compatíveis com a gravidade dos indícios.

Diante do exposto, revela-se indispensável a inclusão de Márcio Alaor de Araújo no rol de pessoas a serem ouvidas por esta CPMI, com a finalidade de esclarecer eventuais conexões entre a dinâmica do mercado de crédito consignado,



fluxos financeiros sob suspeita e potenciais prejuízos ao INSS e, sobretudo, aos seus beneficiários.

Sala da Comissão, 10 de fevereiro de 2026.

**Deputado Alfredo Gaspar**  
**(UNIÃO - AL)**  
**Relator**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260550120100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

